ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal Nº 989/93
de 23 de março de 1993

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE PROFESSORES PARA ESCOLAS ESTADUAIS.

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professores e servidores para as Escolas Estaduais: **E.E. de 1º Grau 11 de Abril, E.E. de 2º Grau** de Mostardas e **E. E. de 1º Grau Incompleto Maria Rita Marques da Rocha Velho**, pelo período de 08 de março de 1993 e no máximo até 28 de fevereiro de 1994, bem como a prorrogação dos contratos anteriormente firmados pela Lei Municipal nº 891/92, em idêntico prazo.

Parágrafo Único - Poderão ser contratados até o máximo de 02 (dois) professores, com o salário equivalente ao Nível "1", e 06 (seis) professores com o salário equivalente ao Nível "5", todos referentes a Classe "A", do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - A contratação a que se refere esta Lei, tem a finalidade de suprir as necessidades das escolas estaduais no Município, conforme TERMO DE ACORDO-PRADEM e Aditivo ajustados pela Secretaria de Educação do Estado - SE e o Município de Mostardas.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 23 de março de 1993

DALTRO MARTINS SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe do Gabinete

ELIMAR ARAÚJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PUBLICADA DE 23/03/93 A 07/04/93
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL